

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Administrativo Comum

APARTADO 8107
LOJA CTT CABO RUIVO
1802-812 LISBOA

Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.



11885440-202661

R G 7 1 8 8 1 5 8 9 2 P T

011845713

Contactos para resposta:

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097,
Lisboa, Telefone: 218367100 Email:
lisboa.tacl@tribunais.org.pt

2532/22.0BELSB

Exmo(a). Senhor(a)

André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira
Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida
Brasil, 53,
1700-063 Lisboa

Processo: 2532/22.0BELSB	Intimação para prestação de informações e passagem de certidões	N/Referência: 011845713 Data: 11-07-2025
Autor: Pedro Almeida Vieira Réu: ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, IP		

Assunto: Advertência em virtude da citação não ter sido feita na própria pessoa

Nos termos do disposto no art.º 233.º do Código de Processo Civil e art.º 107.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e conforme determinado no despacho, cuja cópia se anexa, fica V. Ex.ª notificado de que se considera citado na pessoa e na data da assinatura do Aviso de Receção de que se junta cópia, conforme recebeu a citação e duplicados legais.

A citação considera-se feita na data da assinatura do AR, sendo de 30 **dias** o prazo para contestar.

Àquele prazo acresce uma **dilação de:**

- **0 dias** por a citação ter sido efetuada em comarca diferente daquela onde correm os autos;
- **5 dias** por a citação não ter sido efetuada na pessoa de V.Exa..

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Administrativo Comum

APARTADO 8107

LOJA CTT CABO RUIVO

1802-812 LISBOA

Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.

Não envie correio para este apartado.



O prazo acima indicado é contínuo e a notificação considera-se efetuada no dia da assinatura do aviso de receção, terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, não se suspendendo durante as férias judiciais.

A Oficial de Justiça,
Maria Lurdes Lamarão

Notas:

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*
- *A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.*
- *As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.*
- *Os Tribunais Administrativos e Fiscais têm alçada nos termos do art.º 6.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF).*